

A MANUTENÇÃO DE ANIMAIS EM CIRCO E OS PROBLEMAS QUE ELA APRESENTA: CONSIDERAÇÕES ACERCA DA PROBLEMÁTICA

The keeping of animals in circus and the problems it presents: considerations about the problematic

Cleide Calgaro

Pós-Doutora em Filosofia e Pós-Doutoranda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Doutora em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Doutoranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz - UNISC. Mestre em Direito e em Filosofia pela Universidade de Caxias do Sul - UCS. É professora do Curso de Direito da Universidade de Caxias do Sul. Pesquisadora no Grupo de Pesquisa "Metamorfose Jurídica". CV: <http://lattes.cnpq.br/8547639191475261>. E-mail: ccalgaro@ucs.br

Giovani Orso Borile

Graduando em Direito pela Universidade de Caxias do Sul- UCS. CV: <http://lattes.cnpq.br/9063196599611399>. E-mail: goborile@ucs.br

Recebido em 23.08.2015 | Aprovado em 12.03.2016

RESUMO: A tutela jurídica da fauna mostra-se meio fundamental para garantir a manutenção da vida. O bem-estar dos animais constitui interesse de grande monta para todos que buscam a efetiva aplicação dos direitos dos animais. A norma produz efeitos de grande valia para que o bem ambiental seja protegido com total eficiência, ocorre que a presença e a participação de animais em espetáculos públicos tornam-se completamente inviáveis pelo risco ambiental provocado na qualidade de vida e segurança dos seres vivos. Sendo que para uma compreensão clara dos riscos trazidos pela prática torna-se necessário

um estudo dos casos de maior relevância. Trazendo-se assim, uma clara percepção dos danos causados pela atividade que para alguns é motivo de lazer e entretenimento, mas para outros, motivo de dor e sofrimento.

PALAVRAS-CHAVE: Bem-estar animal; Direito dos animais; Animais em circo.

ABSTRACT: The legal protection of fauna shows up key means to ensure the maintenance of life. The welfare of animals is of great interest mounts for all who seek the effective implementation of animal rights. The standard produces valuable effects for the environment and be protected with full efficiency, is that the presence and participation of animals in public shows become completely unviable environmental risk caused by the quality of life and safety of living beings. Being that for a clear understanding of the risks posed by the practice becomes necessary a study of cases of greater relevance. Bringing up so a clear understanding of the damage caused by the activity that for some reason is leisure and entertainment, but for others, the reason for pain and suffering.

KEYWORDS: Animal welfare; Animal rights; Animals in circus.

SUMÁRIO: 1. Introdução - 2. A norma como instrumento de proteção à fauna - 3. Os principais problemas que a prática apresenta - 4. Os casos de maior repercussão - 5. Considerações finais - 6. Notas de referência.

1. Introdução

A tutela jurídica da fauna não é de hoje que vem se tornando modo de proteger o meio ambiente, desde os tempos bíblicos há manifestação explícita nas leis mosaicas com relação ao cuidado com os seres vivos.

A questão evoluiu muito desde os tempos bíblicos e hoje possuímos uma gama de normas que dispõe sobre a proteção dos animais no mundo inteiro, evidenciando, portanto, o desenvolvimento do pensamento em favor dos animais e do ecossistema em que eles estão inseridos.

A tutela dos animais não humanos, que é o modo como muitos classificam os animais, tem sido requerida por muitas enti-

dades, sendo que merecem maior destaque os grupos de proteção, as associações e as ONGs, que incansavelmente buscam pela uniformização mundial da proteção dos seres vivos.

Existem muitos países que devido as suas condições econômicas, ou por questões culturais, têm deixado a desejar no que tange aos cuidados com a fauna, seja ela silvestre, exótica ou até mesmo doméstica.

No tocante a questão cultural não é de hoje que os circos constituem grande meio de entretenimento no mundo, bem como o é em nosso país, o Brasil, que possuiu e possui uma grande quantidade de circos que mantêm animais em seus espetáculos, o que gera a imperiosa necessidade de se estudar a prática.

O que por um lado pode ser um método de atrair mais público, por outro lado estabelece um preço muito caro a ser pago, pois a qualidade de vida, a saúde e o bem-estar dos animais é esquecido e menosprezado.

Mostra-se, assim, necessária uma abordagem dedicada sobre como a manutenção de animais em circo deve ser averiguada e estudada, para que se constate como e de que forma a prática tem ocasionado danos aos seres vivos, à comunidade em redor e ao público que prestigia esse tipo de espetáculo,

Ainda abordaremos alguns dos casos de maior repercussão, devido aos prejuízos e infortúnios causados às pessoas e aos animais que estão presentes neste tipo de ambiente.

2. A norma como instrumento de proteção à fauna

As disposições normativas com certeza mostram-se instrumentos eficazes para tutelar o bem ambiental. Sem dúvida, para o pleno desenvolvimento de uma medida de proteção completa é necessária uma norma, ou seja, uma lei que disponha sobre a proteção, cuidados e manutenção dos animais, bem como, sobre uma penalização que atinja os descumpridores da norma ambiental.

A história da legislação que protege e cuida dos animais já havia começado no período do Brasil Colônia, onde vigoravam as Ordenações Filipinas, que em seu conteúdo já traziam disposições acerca dos animais.

O decreto nº 24.645 de 10 de julho de 1934 do governo de Getúlio Vargas trouxe também grandes inovações para o direito dos animais, no seu artigo 3º em seu segundo inciso havia a clara manifestação de que manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impedisse o movimento ou o descanso seriam caracterizados os maus-tratos e a autoridade que tomasse conhecimento de qualquer infração do referido decreto poderia ordenar o confisco do animal.

Ocorre que isso é exatamente o que acontece nos circos, sendo que os animais são mantidos em jaulas ou gaiolas improvisadas onde vivem por toda a sua vida, sem nenhuma condição de sanidade ou conforto e se porventura vierem a adoecer são abandonados por seus proprietários.

Outra legislação que previa a tutela dos animais era o decreto-lei nº 5.894, de 20 de outubro de 1943 que tratava sobre a questão da caça, houve também no governo de Castello Branco a instituição do decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 que estabeleceu o Código de Pesca, outra louvável forma de proteção à fauna.

Também destacamos a edição da lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, que menciona sobre a proteção à fauna, em seu artigo 1º relata que os animais de quaisquer espécies, podendo estar em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem fora de cativeiro, constituindo, assim, fauna silvestre, são propriedades do Estado, estando proibidas a sua utilização, destruição, caça ou apanha, a referida lei ainda declara que até mesmo ninhos, abrigos e criadouros naturais tornam-se propriedade do Estado. A presente lei revogou o decreto-lei nº 5.894/43 estando em vigor até os dias atuais.

Em 14 de setembro de 1983 veio a Lei nº 7.173, que regulamentou os Jardins Zoológicos, estabelecendo as dimensões para

os jardins zoológicos e as suas respectivas instalações, sendo que as mesmas deveriam atender aos requisitos com o mínimo de condições para que um animal pudesse habitar, devendo estar presente a sanidade e a segurança para cada espécie.

A referida lei também estabeleceu que cada jardim zoológico deveria contar, obrigatoriamente, com a assistência de um médico veterinário e de um biólogo. Podendo assim destacar que houve uma atitude exitosa no fato de avançar na manutenção, exibição e cuidados com os animais mantidos em cativeiro. Com relação aos zoológicos alega Marcos Augusto Lopes de Castro:

Os zoológicos uma vez constituindo uma exceção à regra da contrapartida do sofrimento nos Animais de entretenimento internalizarão nos animais sob sua responsabilidade novos conceitos. Isso desde que sejam respeitadas todas as necessidades dos Animais durante sua manutenção em cativeiro. A princípio, sua estada deve ser transitória, até que, ou o animal esteja reabilitado, ou o ambiente esteja novamente propício para sua introdução ou reintrodução, salvo se for para o estudo de seus hábitos e de sua fisiologia, ou para salvá-los da extinção [...] Portanto, o que deve ser entendido como zoológico hoje é algo mais próximo de um centro de estudos, de recuperação ou de refúgio dos Animais Silvestres, e não um lugar só de lazer ou entretenimento, o que infelizmente é raro de ser encontrado.¹

Por mais que as legislações supracitadas tenham trazido um grande avanço no tocante ao cuidado com a fauna é a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que trouxe a plena consagração dos direitos dos animais.

A Lei Maior em seu artigo 225 consagrou a tutela do Meio Ambiente com todos os seus integrantes e em toda a sua complexidade, assegurando que todos possuem direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo o mesmo bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. No tocante a isso afirma Eriton Geraldo Vieira:

Ora, dada à determinação constitucional de que incumbe ao Estado e à sociedade proteger a fauna (art. 225, § 1º, VII), a restrição/supressão dos direitos (fundamentais) dos animais, deve ser considerada

inconstitucional. Para disciplinar as condutas sociais, morais e éticas dos indivíduos, com reflexos na melhoria de vida de todos os seres vivos, o Estado deve regular, por meio de normas jurídicas cada vez mais atuantes, a tutela jurídica dos animais, tanto silvestres quanto exóticos, nativos ou não, domésticos ou domesticados.²

O artigo 225 da Carta Política afirma expressamente que se incumbe ao Poder Público bem como à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, e nisso se incluem cabalmente os animais, sejam eles silvestres, domésticos e os exóticos, no qual se enquadram a maioria dos animais de circo.

O § 1º em seu inciso VI do referido artigo traz a clara especificação de que promover a educação ambiental em qualquer dos níveis de ensino e a devida conscientização pública para a efetiva preservação do meio ambiente é incumbência do Poder Público.

Sendo assim, podemos averiguar que o fomento da sadia qualidade de vida e da respectiva educação ambiental no que tange aos animais de circo está sendo negligenciada. Não é de hoje, sabe-se, que pouca ou nenhuma manifestação há da parte do governo no que diz respeito à informatização sobre a manutenção de animais de circo.

Há, no entanto, a laboriosa atividade de ONGs e associações no que tange aos direitos dos animais, sejam eles circenses ou domésticos. Na lacuna deixada pelo Estado no tocante à falta de informatização à sociedade, encontram as entidades de apoio aos animais o espaço devido para promulgarem suas atividades de conscientização. No tocante as ONGs se manifesta João Marcos Adede y Castro:

As entidades de proteção aos animais defendem, nos dias atuais, e com inteira razão, que os animais sejam retirados das ruas, esterilizados e doados a pessoas responsáveis, o que evitaria a necessidade de manutenção deles por longos períodos de tempo[...] A cooperação das autoridades governamentais às entidades protetoras dos animais é quase nula.³

O inciso VII do mesmo parágrafo também orienta que se incumbe ao Poder Público a proteção da fauna, sendo expressamente vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies, ou ainda submetam os animais a crueldade.

Ocorre que é esse o ponto nevrálgico da questão - a submissão dos animais à crueldade - sendo que muitos acreditam que o conceito de crueldade seria uma tortura direta de determinado animal, mas não é bem assim que acontece.

Ainda que não se possa excluir a hipótese de ocorrência da situação acima citada, em regra, a crueldade contra os animais também se manifesta no condicionamento inadequado dos animais em recintos ou jaulas minúsculas, na ausência do mínimo necessário de higiene e sanidade, na falta de alimentação adequada para cada espécie e na ausência de sossego e tranquilidade que é necessária para a boa qualidade de vida do animal, devido ao modo de funcionamento itinerante que tem o circo.

Entendemos assim, que para uma eficaz preservação do cuidado para com os animais, no tocante aos direitos já adquiridos, e uma melhora nas questões das garantias futuramente asseguradas, é necessária uma disposição normativa, ou seja, uma medida que garanta com total eficiência os direitos direcionados aos seres vivos e os verdadeiros deveres dos seres humanos para com os animais.

Devendo haver uma gama de manifestações expressas no tocante à tutela do bem ambiental animal, sendo claras as correntes doutrinárias a respeito do entendimento de os animais serem considerados sujeitos de direito, segundo conclui Ana Conceição Barbuda Ferreira:

A consideração dos animais não-humanos como sujeitos de direito é um novo modo de se enxergar o arcabouço jurídico, e essa assertiva se constitui em indicar na tomada de novas diretrizes com consequências por demais diferenciadas no mundo jurídico atual em contraste com o outrora erigido. Desta paradigmática visão, influências desembocam no âmbito processual, onde o número de causas em que se busca a

proteção dos interesses animais crescem em rito acelerado, procurando banir a crueldade, maus tratos, opressão, desamor para com toda espécie animal.⁴

Visto que os animais se mostram indivíduos dignamente considerados como sujeitos de direito, assim, se houver firme fundamento no qual o poder Executivo, bem como o Judiciário possam firmar-se para atuar com firmeza e destreza em prol dos direitos dos animais, poderemos conquistar, sem dúvida, uma plena e total aplicação dos direitos dos animais.

3. Os principais problemas que a prática apresenta

Dentre todos os problemas que o condicionamento de animais em circos manifesta estaremos explanando aqui apenas alguns dos mais latentes, não sendo possível descrever aqui todos os prejuízos que a referida prática evidencia, a precariedade na manutenção dos animais de circo e a forma como os animais são criados e treinados produz cicatrizes, traumas e marcas, que por muitas vezes os animais levarão pelo resto de suas vidas.

3.1. Da falta de higiene, sanidade e atendimento especializado aos animais circenses

Não é de hoje, que sabemos que os animais mantidos em circo não recebem o mínimo necessário de cuidados e higiene imprescindíveis à boa qualidade de vida. Aos animais não são confiadas qualquer atenção no que se refere às suas necessidades fisiológicas, sendo muitas vezes mantidos presos em pequenas jaulas improvisadas feitas de carrocerias de caminhões.

Os animais não recebem o atendimento que lhes é devido, não havendo médico veterinário que os atenda, sendo que em casos de enfermidades ou demais situações que requeiram mão de obra especializada não há um profissional que possa admi-

nistrar medicamentos ou realizar os tratamentos adequados, levando-se em conta que cada espécie demanda um cuidado especial.

Em muitas situações quando existem doenças ou ferimentos provenientes dos maus-tratos ou quando os animais estão velhos e já debilitados eles são simplesmente descartados, ou seja, deixados em via pública, terrenos baldios ou em lugar ermo, soube-se de casos em que leões foram abandonados numa pequena jaula soldada em logradouro público.

Ocorre ainda que os animais, principalmente felinos, têm seus dentes serrados, ocasionando sérias complicações odontológicas devido às infecções geradas pelo procedimento precário, e ainda padecem tendo suas garras cortadas ou arrancadas para prevenir futuras agressões, gerando assim profundo estresse e sofrimento nos animais.

Ainda observamos que os animais não possuem a oportunidade de serem acompanhados por um biólogo que auxilie no trato diário dos animais e no cuidado com sua alimentação, que em caso de animais mantidos em cativeiro deve receber cuidados especiais e diferenciados.

3.2. Da falta de alimentação e alojamento adequados a cada espécie

A manutenção de animais em cativeiro merece uma atenção especial no tocante aos cuidados com a alimentação e alojamento dos espécimes. Mostra-se necessário o apoio e auxílio técnico de profissionais das mais diversas áreas como biólogos, zootecnistas e médicos veterinários.

Em estabelecimentos como circos, em sua grande maioria esmagadora não existe pessoal técnico especializado na nutrição conveniente aos animais, por vezes, os herbívoros são alimentados com palha de feno ou qualquer tipo de pasto ou capim encontrado às margens de ruas ou rodovias ou em qualquer

terreno baldio, não havendo qualquer variação no cardápio dos animais, isso não pensando apenas no prazer de uma boa alimentação, mas preocupando-se verdadeiramente com as carências nutricionais que gerarão debilidades a curto e longo prazo.

No tocante aos carnívoros, como leões, tigres e ursos a situação é deplorável, sabe-se que são raros os casos de proprietários e tratadores de circos que adquirem carne de boa procedência para os animais, ou seja, é difícil vê-los comprando em açougues ou frigoríficos, ocorre que muitas vezes os animais são alimentados com restos de abatedouros ou até mesmo com cães ou gatos de rua, restando assim a situação evidentemente triste e abominável.

Acontece que os grandes felinos e os ursos não vivem em um local condizente com seu tamanho e suas proporções, estando na maioria das vezes encerrados em minúsculas jaulas, que não podem ser chamadas de recintos, devido às condições lastimáveis e horrendas em que os animais ali se encontram.

Quando animais que possuem hábitos peculiares, intrínsecos e inerentes a sua própria espécie são mantidos em ambientes reclusos, sendo utilizados apenas para o espetáculo e exibição pública, não havendo nenhum espaço projetado para simular o seu habitat natural, que poderia favorecer o bem-estar do animal mantendo os costumes naturais do mesmo, há um grande acúmulo de ansiedade, medo e depressão, sendo que a exaustão, estresse e nervosismo sofridos pelos espécimes gerarão os acidentes que por vezes acompanhamos na mídia e nos meios de comunicação.

Existem animais que necessitam de um alojamento adequado e possuem necessidades físicas próprias, exemplo disso são os elefantes, que em vez de poderem exercitar-se ficam acorrentados por uma pata sem poder exercer qualquer tipo de atividade, ficando apáticos e ansiosos balançando de um lado para o outro seu corpo e sua tromba, o que indica claramente um caso de neurose.

No caso dos equídeos como cavalos e zebras há a imperiosa necessidade de exercício físico, o que lhes é privada, restando-lhes estarem presos em pequenos cercados ou amarrados em algum poste ou grade nas dependências e instalações do circo.

Os hipopótamos que precisam estar em constante contato com água devido sua pele sensível se encontram por vezes deitados sobre sua própria urina sem acesso à água, e quando possuem acesso é a uma pequena piscina improvisada feita em uma caçamba ou carroceria de caminhão adaptada, sendo que na maioria das vezes a água encontra-se visivelmente imunda devido ao hábito dos hipopótamos defecarem nela, bem como pelas remotas limpezas realizadas no tanque.

Os primatas que tanto necessitam se socializar estão trancafiados e solitários em uma pequena gaiola, ou sendo uma espécie de grande porte como chipanzé ou orangotango são amarrados pela mão ou até mesmo acorrentados pelo pescoço para ficarem presos seguramente. Os seus dentes são cerrados para não atacarem qualquer pessoa e sua alimentação é medíocre e inapropriada sendo que recebem qualquer tipo de resto de comida a que se servem os humanos.

Destacamos ainda que o modo itinerante do circo se deslocando de cidade em cidade a cada curto período de tempo provoca profundo estresse e desconforto nos animais, sendo que por muitas vezes os animais são submetidos a longas viagens sem descanso e ainda tem de sofrer com as bruscas mudanças de temperatura, o que acaba por causar maior incômodo e aflição aos animais.

Por fim averiguamos como é triste a vida dos animais que estão condenados a viverem em um circo, não podendo usufruir de alimentação, espaço, vegetação, temperatura, umidade, descanso e acompanhamento especializado que lhes seria tão útil e benéfico.

3.3 Das cruéis formas de submissão e adestramento

Os animais que são mantidos no circo recebem um treinamento extremamente brutal, não configurando nenhum tipo de adestramento que seja humanitário, sendo que a forma majoritária de amestrar os animais se constitui na violência.

Muitos especialistas declaram que a forma com que os animais são domados se baseia na dor e no sofrimento, tendo como principais instrumentos de domesticação os choques elétricos, barras de ferro, espetos pontiagudos, bastões e chicotes.

Para fazer com que animais de grande porte como elefantes atendam à ordem ou chamado de seu domador são aplicados choques elétricos em regiões sensíveis do corpo como na boca ou no ânus e até mesmo na vagina, restando-lhes apenas o constrangimento de cumprir o comando direcionado pelo adestrador.

Os grandes felinos são adestrados comumente pela utilização de chicotes, ocorre que a maioria dos animais aprende pelo método da associação, assim, quando ele ouvir a ordem deverá fazer o que se pede, do contrário sofrerá um castigo, ele associa a desobediência a um castigo, por exemplo, nos casos onde adestramos cães para cada comportamento ou atitude em que o cão realizar o comando dado pelo seu dono ele receberá um petisco, sendo assim ele associa, por exemplo, o comando de sentar ou deitar à deliciosa recompensa de ganhar um petisco.

Nos casos de animais de circo a situação é idêntica, mas tratasse de uma associação negativa, ou seja, o animal ao receber o comando de seu treinador saberá que deve obedecer, pois corre o risco de sofrer alguma violência, de ser ferido ou maltratado, assim ele aprendeu por medo e não pelo interesse de ser recompensado.

Assim averiguamos que os animais sujeitos à vida circense não passam por um treinamento digno, sendo que os mesmos são subordinados á adestramentos desumanos, padecendo nas mãos de seus domadores e recebendo um duro tratamento

para que possam apresentar seus espetáculos ao público que os aguarda, caracterizando por tanto um método totalmente desqualificado para se domesticar um animal.

4. Os casos de maior repercussão

A manutenção de animais no circo apresenta problemas em todo o mundo. Por todo o Brasil, bem como nos países situados no exterior sucedem diversos contratemplos ocasionados pelo precário acondicionamento de espécimes de fauna silvestre e exótica nos estabelecimentos circenses. Acidentes, infortúnios e diversas fatalidades tem ocorrido em circos espalhados pelo mundo, certificando assim à comunidade global o quão sério e perigoso é a propriedade desses animais de forma inadequada e imprudente nesses locais.

4.1. Dos acidentes ocorridos em circos

Não é de se duvidar, que os animais mantidos em circo por vezes não são acomodados da maneira correta, seja pela negligência nos cuidados com a segurança, ou pelo desleixo na manutenção e trato de animais de grande porte, por tanto, o lugar onde os animais são mantidos é, sem dúvida, muito importante.

Alguns casos muito emblemáticos serão apresentados aqui, demonstrando com clareza que a indevida permanência desse tipo de animais em espetáculos gerará riscos perigosos aos que participam em eventos dessa categoria.

Com total certeza, um dos casos de maior destaque e repercussão foi o do menino José Miguel dos Santos Fonseca Júnior que tinha apenas 6 anos, relata-se que o garoto foi ao Circo Vostok em Jaboatão dos Guararapes, no estado do Pernambuco, com o pai e a irmã, no dia 9 de abril de 2000. Sendo no intervalo do espetáculo as crianças em conjunto com a família decidiram tirar fotos na jaula dos animais, ocorre que se aproximando da

jaula dos felinos um dos leões colocou sua pata para fora e puxou a criança para dentro, com isso ferindo gravemente ao menino José.

O leão arrastou o corpo já sem vida para o picadeiro e junto de mais três leões o devorou na frente do público que assistiu em estado de choque, sucedida a tragédia, a polícia militar sacrificou os quatro animais e somente um filhote de sete meses restou com vida, acontece que dois leões que estavam separados dos outros quebraram uma divisória para alcançar o corpo já dilacerado de José, pois ficaram nervosos e atizados pelo cheiro de sangue vindo do cadáver do menino.

Sendo mortos os grandes felinos, a Universidade Federal Rural de Pernambuco efetuou uma perícia trazendo à tona que o estômago dos animais estava vazio e que os animais estavam sem comer havia três dias. Muitas pessoas se encontravam no local no momento da tragédia, diversos jornais e sites relataram o acontecimento, conforme segue a notícia:

A festa de um domingo no circo terminou em tragédia na cidade de Jaboatão dos Guararapes, que fica a 20 quilômetros do Recife. José Miguel dos Santos Fonseca Júnior, de 8 anos, foi retalhado por dois leões no início da noite, durante o intervalo do espetáculo do Circo Vostok, armado no estacionamento do Shopping Center Guararapes. A tragédia aconteceu quando um apresentador chamou crianças para uma sessão de fotografias junto aos cavalos do circo, por trás do picadeiro. No circo havia quase 2.000 pessoas e as arquibancadas e camarotes estavam lotados. Segundo testemunhas, não havia qualquer segurança. As fotografias eram tiradas próximo ao túnel gradeado que leva os leões da jaula para o picadeiro e não havia qualquer cerca que isolasse por completo o público.⁵

Na cidade de Coronel Fabriciano, município de Minas Gerais, no ano de 1988 duas meninas uma chamada Maíra Arruda da Silva, de cinco anos, e sua irmã Marina Arruda da Silva, de dois anos, foram atacadas por um casal de leões que escaparam de sua jaula armada no picadeiro. O tio delas tentou salvá-las mas acabou ferido pelos animais, ambas as meninas morreram. Os

felinos foram apreendidos e os donos do circo foram encaminhados para responder um inquérito por ter sido caracterizado um duplo homicídio culposo.

O Jornal Zero Hora⁶ de Porto Alegre/RS noticiou a morte do leão Simba, animal de propriedade do Circo Rodeio Búfalo, de Restinga Seca/ RS, aconteceu que o grande felino atacou um menino que estava próximo a grade do picadeiro, o animal foi morto com choques pelo seu domador, tudo ocorreu durante uma apresentação que era vista por cerca de 400 pessoas. Segue o relato:

Salvo pelo domador, o garoto está fora de perigo. O felino foi morto na sequência pelo tratador com dois choques. Cerca de 400 pessoas assistiam ao espetáculo. O menino Ralf Israel da Silva, que havia ido ao circo com o tio Valmir Lopes Castro, 33 anos, foi alertado pelo palhaço para o show dos pôneis e se levantou de seu lugar. Segundo testemunhas, ele teria subido na grade de dois metros de altura que separa o público do picadeiro. Quando Ralf procurava os pôneis, foi surpreendido.⁷

Também destacamos o caso do Circo Koslov que ocorreu em 20 de julho de 2005 em Ervália, município de Minas Gerais, onde um chimpanzé arrancou o dedo mínimo da mão direita de uma criança de 12 anos. A reportagem anunciava:

No dia 20 de julho último, por volta das 14 horas, funcionários do Circo Koslov, que estava fazendo apresentações naquela cidade, socorreram um menor de 12 anos que teve seu dedo mínimo da mão direita arrancado por uma macaca chimpanzé. De acordo com a ocorrência policial, o circo se encontrava armado à Rua Prefeito Carlos Silva, Centro, onde o menor teria ido fora do horário de apresentações para molestar uma macaca chimpanzé que estava trancada dentro da jaula. Funcionários do circo disseram à Polícia que chegaram a alertar o menor para o perigo que estava correndo, uma vez que os animais selvagens respeitam apenas o comando de seus treinadores. Mesmo com todos os avisos, o garoto teimou em se aproximar da macaca, que, com uma mordida, arrancou o seu dedo. Gritando muito, ele foi socorrido pelos funcionários e levado ao posto de saúde local, saindo de lá para um hospital na cidade de Visconde de Rio Branco.⁸

Não é apenas no Brasil que acidentes como estes acontecem, iremos averiguar também alguns casos no exterior, que igualmente tiveram resultados catastróficos. No ano de 2000 em Bengala na Índia tigres matam sua domadora que estava realizando um espetáculo com nove felinos.

Nos Estados Unidos da América um elefante pisoteia o seu tratador quando era feito o carregamento do animal em um caminhão para a viagem e na China no ano de 2008 o leão de um circo arranca o braço de uma menina. Diante de todo o exposto podemos observar o quão sério e perigoso é a manutenção imprudente e negligente de animais em circos, não importando o quão belo possa parecer um espetáculo, às vezes uma apresentação tem um custo muito caro, tanto pelo sofrimento dos animais, como pelo risco que as pessoas correm ao se sujeitarem a locais com um péssimo acondicionamento dos espécimes.

4.2. Dos maus tratos aos animais circenses

O ponto culminante dos maus tratos e da crueldade contra animais de circo se sucede definitivamente quando desastres e acidentes acontecem, ocasionando mortes ou ferimentos, tanto para as pessoas quanto para os animais.

A partir de agora iremos anunciar alguns dos acontecimentos de maior destaque no tocante aos animais circenses, casos de crueldade, situações de abandono e circunstâncias onde ocorreram fugas e demais inconvenientes gerados pela má administração desse tipo de fauna.

Entre o ano de 1995 e o ano de 2001 diversas denúncias foram oferecidas fundadas no fato de que alguns circos alimentavam seus grandes felinos com cães e gatos de rua, velhos ou doentes, o Circo Balmen em Diadema/SP foi um dos primeiros a ser denunciado, segundo testemunhas eles alimentavam seus três leões com cachorros e gatos vivos, e conforme as denúncias aquele que doasse um animal doméstico poderia assistir de graça ao

espetáculo circense. Um Jornal da época, o Notícias Populares, relatou o fato em uma reportagem:

Gatos e cachorros viraram comida de três leões famintos no Circo Balmen, que está no Jardim Campanário, em Diadema (ABC). [...] O garoto Reginaldo Brito, 10 anos, morador do bairro, contou que estava olhando os leões quando um funcionário do circo veio perguntar se ele tinha cachorros. “Ele disse que se doasse um cachorrinho podia entrar de graça no circo” falou. O dono do circo, que se identificou apenas como Edmar, disse que é tudo mentira.⁹

Outro caso parecido foi o do Washington Circus, onde foi publicado em um jornal de Recife, por Marco Bahé, que estavam comprando gatos pelo valor de R\$ 1,00 o indivíduo. O seu interesse era alimentar um casal de leões pertencentes ao circo que estava instalado na cidade de Ibimirim, município do Pernambuco. Conforme notícia abaixo:

Está difícil encontrar gatos na cidade de Ibimirim. Pelo menos, depois que um circo armou sua lona naquele município do sertão pernambucano. É que a trupe anda comprando os “bichanos” sob a cotação de R\$ 1,00 por cabeça - incluindo bigodes, cauda, orelhas e miados. O objetivo é cruel: alimentar o casal de leões Stalone e Lana, a grande atração do pequeno Washington Circus.¹⁰

E ainda destacamos o anúncio feito pelo Circo Di Napoli, através do Jornal Primeira Mão, de São Paulo, localizado na seção de classificados se encontravam os seguintes dizeres: Compramos gatos e cachorros velhos. Pagamos bem. Rua Miguel Mota, 125 (Celso Borracheiro - Circo Di Napoli).¹¹ Por fim, ficou demonstrado o quão desprezível e deplorável é a alimentação oferecida pelos circos aos animais que nele habitam, assim, podemos afirmar com plena convicção que de forma precária são tratados os animais, sendo-lhes negada uma alimentação e um atendimento de qualidade.

Podemos ainda citar outros casos de total descaso para com animais, como por exemplo o caso de um circo em Florianópolis/SC onde em 2004 dois leões e dois tigres foram apreendidos sen-

do confirmado que os felinos sofriam maus tratos diários de seus criadores, averiguou-se que uma fêmea teve suas presas arrancadas e ainda estava cega de um olho.

Além dessa situação podemos mencionar o caso ocorrido em 2001 onde o Ibama instaurou processo contra o Circo Garcia pelos maus tratos sujeitados aos seus chimpanzés. Tendo sido denunciado que os primatas eram utilizados até os quatro anos de idade para entretenimento das pessoas, através de alugueis e, depois disto, eram sujeitados a diminutos recintos para somente se reproduzirem, sendo que após essa idade o comportamento dos animais passaria a ser agressivo, os filhotes eram separados de suas mães para serem treinados, o que para os adultos não era mais necessário.

Ainda podemos citar o caso do circo Super Star na cidade de Xaxim em Santa Catarina, onde um tigre morreu por falta de alimentação, o médico veterinário que o examinou confirmou que o animal sofreu de uma desnutrição de último grau, e mesmo recebendo tratamento o seu organismo não reagiu. Foi encaminhado um termo circunstancial do ocorrido pela Polícia Ambiental para o promotor do Ministério Público do município Catarinense de Xaxim, seguem informações:

As dificuldades do Circo Super Star, que está há um mês em Xaxim e não realiza apresentações há três semanas causaram uma vítima no último sábado. O tigre Pepe, que estava para ser doado pelos proprietários, não resistiu a uma dieta somaliana e morreu. Apesar das negativas dos donos, o animal sucumbiu por falta de comida. Ele apresentava desnutrição em último grau, afirmou o veterinário da Cidade, Jair Bueno de Andrade. A Sociedade Ambiental de Xaxim e a Vigilância Sanitária receberam denúncias anônimas de maus-tratos aos animais e, na sexta-feira, foram ao circo conferir a situação (o Ibama não agiu no caso). Pepe não conseguia nem andar e pesava apenas 200 quilos, metade do normal. Com o auxílio de dois veterinários, o tigre recebeu tratamento e vitaminas, mas não foi o suficiente. Os órgãos estavam muito debilitados e não reagiram, afirmou Andrade. A Polícia Ambiental tomou depoimento ontem dos proprietários do circo, João Carlos Brites e Sílvia Patrícia Di Bernardi. Brites afirmou que Pepe comia 6 a 10 quilos de carne a cada dois dias, mas que nos últimos dias

não se alimentava. Reconheceu que queria doar o animal pois o circo estava com problemas financeiros. Brites somente não doou pois não encontrou um local adequado, como um zoológico, para colocar um animal violento.¹²

Outro fato que ocorreu foi o caso do American Country Circus, onde em São Simão/ SP seis leões escaparam do circo e fugiram, o fato gerou imenso pavor na comunidade, os felinos foram mortos a tiros de armas e fuzis. Conforme informação divulgada pela associação protetora dos animais São Francisco de Assis, a APASFA:

Seis leões foram mortos a tiros de armas e fuzis pela Polícia Militar na madrugada de ontem em São Simão (285 km de São Paulo). Os animais eram de propriedade do American Country Circus, mas estavam em uma jaula no bosque municipal. Segundo a polícia, os leões fugiram ontem, por volta das 2h30, após uma pessoa -ainda não identificada- ter aberto a jaula. Os animais estavam no bosque municipal porque a jaula do circo havia sido interditada pela Vigilância Sanitária. A jaula do bosque também está interditada pelo Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) há cerca de 10 anos. Quatro leões deixaram o bosque e entraram em uma chácara ao lado. Uma leoa chegou a andar, por três horas, pelas ruas da região, incluindo a escola de ensino especial Professor Fausto Nogueira. A prefeitura colocou um caminhão de som na rua para avisar a população sobre a fuga dos animais. O Corpo de Bombeiros de Ribeirão Preto (319 km de São Paulo) foi acionado, mas chegou ao local somente após os animais terem sido mortos.¹³

Inúmeros foram os casos de atrocidades ocasionados pela indevida acomodação de animais em estabelecimentos circenses, vidas foram tiradas, animais sofreram e foram mortos, traumas e cicatrizes foram feitas, não há de se duvidar que a melhor alternativa é extirpar totalmente a permanência de animais em circo banindo de uma vez por todas a possibilidade de novas fatalidades.

5. Considerações finais

Em pequenos passos o Direito dos Animais foi ganhando terreno e espaço e se consolidando no Brasil, demonstrando assim uma evolução legislativa benéfica aos direitos da fauna, seja ela de qualquer classificação, impondo assim deveres aos seres humanos e à sociedade e garantindo direitos aos animais que se encontram em terras brasileiras.

A norma, sem dúvida, mostrou-se e ainda se mostra meio fundamental e eficiente para tutelar o bem ambiental, proporcionando aos indivíduos da sociedade um meio ambiente equilibrado e saudável, a legislação histórica de nosso país evidenciou claramente o avanço do Estado em proteger os animais, mas ainda não é suficiente, pois diversas lacunas precisam ser preenchidas para que a proteção seja plenamente eficaz.

Os circos em todo o seu contexto, no que tange a presença dos animais, negligenciam a maioria das necessidades dos espécimes, por vezes privados de água e alimento, e quando o recebem é de forma inadequada ou diversa da que lhe é própria, ainda são alojados e transportados de forma precária e perigosa, gerando riscos aos que estão em proximidade, cuidados e auxílios médicos e especializados são negados, entre outros pontos que foram aqui apresentados, sendo que cada um dos animais possui carências que são peculiares a cada espécie, devendo as mesmas serem supridas para que o indivíduo tenha uma qualidade de vida aceitável.

Diversos foram os acidentes e infortúnios ocasionados pela manutenção de animais em circos, muitos desses animais acabaram por matar pessoas, outros foram mortos, alguns feriram seus treinadores, vários escaparam e como fugitivos perderam a vida, por fim, foram incontáveis as situações de pavor e medo sofridas por pessoas que presenciavam as cenas de morte, tanto de pessoas quanto dos próprios animais, por muitas vezes inocentes crianças eram as vítimas, e seus familiares tinham de

suportar a dor de vê-las estraçalhadas por animais que estavam confinados a uma vida sem alimentação e sem cuidados.

Assim, torna-se indubitável a sustentação de que circos não devem ter animais em seus espetáculos, seja pelos problemas ocasionados aos seres humanos, como também aqueles aos quais os animais estão sujeitos, sendo obrigados a viver uma vida de sofrimento e escravidão.

6. Notas de referência

- ¹ CASTRO, Marcos Augusto Lopes de. Classificação teleológico-normativa dos animais. *Revista Brasileira de Direito Animal*, Salvador, v. 3, n. 4, p. 201-230, 2008.
- ² VIEIRA, Eriton Geraldo. Respeitável público, não teremos animais no picadeiro. *Revista Brasileira de Direito Animal*, Salvador, v. 9, n. 16, p. 97-120, 2014.
- ³ CASTRO, João Marcos Adede y. *Direito dos Animais na Legislação Brasileira*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, p. 91, 2006.
- ⁴ FERREIRA, Ana Conceição Barbuda. Animais não humanos como sujeitos de direito: considerações processuais. *Revista Brasileira de Direito Animal*, Salvador, v. 6, n. 9, p. 307-353, 2011.
- ⁵ LEÕES matam garoto em circo de Pernambuco. 12 abr. 2000. Disponível em: < http://www.animaisdecirco.org/arquivo_2000.html>. Acesso em: 10 set. 2015.
- ⁶ ROESE, Luiz. Leão é morto após atacar garoto. *Zero Hora*, Porto Alegre, ano 42, n. 14531, p. 32, 7 jun. 2005.
- ⁷ LEÃO ataca menino em circo em Restinga Seca. 7 jun. 2005. Disponível em: < http://www.animaisdecirco.org/arquivo_2005.html>. Acesso em: 10 set. 2015.
- ⁸ CIRCO Koslov. 5 ago. 2005. Disponível em: < http://www.animaisdecirco.org/arquivo_2005.html>. Acesso em: 10 set. 2015.
- ⁹ DIETRICH, Ana Maria. Circo dá cachorro vivo para os leões famintos: animais maltratados no ABC. *Notícias Populares*, São Paulo, p. 4, 13 fev. 1995.

- ¹⁰ OS GATOS que se cuidem: o Washington Circus vem aí. 1 ago. 1999. Disponível em: < http://http://www.animaisdecirco.org/arquivo_1999.html>. Acesso em: 10 set. 2015.
- ¹¹ CIRCO Di Napoli compra cães e gatos velhos. 7 jul. 2001. Disponível em: < http://www.animaisdecirco.org/arquivo_2001.html>. Acesso em: 10 set. 2015.
- ¹² FALTA de comida mata tigre. 5 set. 2000. Disponível em: < http://www.apasfa.org/peti/circos/circo_news1.shtml>. Acesso em: 10 set. 2015.
- ¹³ LEÕES ficam soltos por 3 horas e são mortos. 8 ago. 2000. Disponível em: < http://www.apasfa.org/peti/circos/circo_news1.shtml>. Acesso em: 10 set. 2015.